



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, online, real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para gerenciamento da preventiva/corretiva e lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, em estabelecimentos credenciados, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Proporcionar uma maior eficiência à Administração, com a aquisição de uma ferramenta que permita gerenciar a manutenção individual dos veículos oficiais, com parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, além da emissão de relatórios gerenciais aos órgãos de Controle.
- 2.2. A adoção de etiquetas RFID ou similares inviabilizam a ocorrência de fraudes, garantindo que apenas o veículo oficial que se encontra no estabelecimento se submeta a manutenção.
- 2.3. A expectativa da contratação do gerenciamento de frota é possibilitar à Câmara Municipal de Diadema efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações para um mesmo serviço, instigando assim a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

- 3.1. A frota oficial da Câmara Municipal de Diadema é composta por 26 (vinte e seis) veículos, marca Volkswagen, conforme especificações abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição do Veículo	Ano (Fab/Modelo)	Placa
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EJL 1924
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DKV 8912
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXN 1403
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUK 5300
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	GHI 5617
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EWF 1441
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	ENE 0496
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXR 3693
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BPW 5524
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXN 7197
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DJF 3296
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EBP 9610
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUD 6699
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUR 6095
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	FBY 2472
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	CKU 2927
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DGB 4759
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BRL 1643
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BPZ 9093
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BYP 1179
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	ERI 5152
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	FGX 0809
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	BNZ 1287
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	BNZ 1281
VW Saveiro 1.6 L Bicombustível	2012/2013	FGX 0821
VW Bora – Gasolina	2007/2008	CZA 8868

- 3.2. O número de veículos que compõem a frota oficial poderá sofrer alterações no decorrer da contratação.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 4.1. Os valores estimados foram obtidos através de levantamentos dos custos do exercício de 2019 com manutenções corretivas e revisões obrigatórias, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em razão da deterioração dos veículos em razão do uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Acrescentou-se os gastos anuais estimados com troca, alinhamento e balanceamento de pneus, além da lavagem de veículos:

Descrição	Valor Estimado
Manutenção Preventiva (Revisões obrigatórias)	R\$ 21.000,00
Manutenções Corretivas (peças)	R\$ 25.000,00
Manutenções Corretivas (mão de obra)	R\$ 23.500,00
Troca de pneus, alinhamento e balanceamento	R\$ 16.000,00
Lavagens de veículos	R\$ 17.472,00
Total Estimado	R\$ 102.972,00
<i>(a este valor deverá ser acrescido ou deduzido o percentual da taxa de administração)</i>	

- 4.3. A CONTRATANTE não se obriga a contratar o fornecimento dos serviços, objeto desta Licitação, na totalidade do valor estimado.

5. DO PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 5.1. O percentual máximo da taxa de administração aceito pela Câmara Municipal de Diadema será de 1% (um inteiro por cento).
- 5.2. O percentual da taxa de administração será fixo e não sujeito a reajuste.
- 5.3. Será permitida apresentação de taxa de administração negativa (menor que zero). A taxa de administração negativa refletirá no desconto sobre o faturamento mensal.

6. DA REDE CREDENCIADA:

- 6.1. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter uma rede credenciada com, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos do **mesmo ramo** (exemplo: mecânica, elétrica, funilaria e pintura, borracharia, tapeçaria e vidraçaria) e, no mínimo, 3 (três) lava rápidos no município de Diadema.
- 6.2. Outrossim, a Contratada deverá manter uma rede credenciada com, no mínimo, 3 (três) concessionárias Volkswagen, para realização das revisões periódicas obrigatórias num raio máximo de 12 (doze) quilômetros de distância da sede da Contratante.
- 6.3. O número mínimo de rede credenciada é obrigatório para que possa ser estabelecida a disputa pelo menor preço por serviço executado.
- 6.4. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, cotações de 3 (três) estabelecimentos credenciados **do mesmo ramo**. Os serviços somente serão autorizados pela Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

após a comprovação da vantagem do menor preço de cada serviço ou peça, devidamente corroborada por pesquisa de preços de mercado.

- 6.5. A Contratada deverá contar com serviços de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana nos municípios do ABCDMRR e São Paulo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 7.1. A Contratada, por meio de sua rede credenciada, garantirá a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e lavagem dos veículos que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema.

- 7.2. Incluem-se na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, sem exclusão do que se fizer necessário:

- 7.3. As revisões previstas no Manual de cada veículo, embasadas nas quilometragens pré-definidas, a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros) ou 01 (um) ano, prevalecendo o que primeiro ocorrer, com a verificação dos seguintes itens:

7.3.1. Teste de rodagem:

- a) Verificar quanto a eventuais irregularidades. Fazer o teste de rodagem antes e depois da revisão.

7.3.2. Motor e transmissão:

- a) Verificar eventuais vazamentos. Quando recomendado pelo Fabricante, substituir;
b) Velas de ignição: inspecionar e/ou substituir;
c) Nível de óleo do motor: verificar e/ou substituir;
d) Correia dentada da distribuição: verificar o estado e o funcionamento do tensionador automático. Substituí-los quando necessário;
e) Correias de acessórios: verificar o estado. Substituir quando necessário;
f) Coxins do motor e do sistema de escapamento: verificar quanto à fixação e eventuais danos.

7.3.3. Filtro de óleo:

- a) Substituir e verificar quanto a eventuais vazamentos;

7.3.4. Filtro de ar:

- a) Verificar o estado e limpar, se necessário. Substituir quando necessário.

7.3.5. Filtro de combustível:

- a) Verificar e substituir quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Pré-filtro de combustível (gargalo de abastecimento): substituir quando necessário.

7.3.6. Sistema de arrefecimento:

- a) Verificar o nível do líquido de arrefecimento e corrigir eventuais vazamentos;
- b) Substituir o aditivo do sistema de arrefecimento, conforme o Manual do condutor;
- c) Mangueiras, conexões, radiador e bomba d'água: verificar o estado e corrigir eventuais vazamentos.

7.3.7. Embreagem:

- a) Substituir o fluido e verificar o curso livre do pedal.

7.3.8. Caixa de transferência:

- a) Verificar o nível de óleo e corrigi-lo, se necessário.

7.3.9. Transmissão e eixo de tração:

- a) Verificar o nível de óleo e completar, se necessário.

7.3.10. Eixo dianteiro e eixo traseiro:

- a) Verificar o nível de óleo.

7.3.11. Óleo da transmissão manual, automática e diferencial:

- a) Verificar o nível de óleo e completar. Substituir quando recomendado pelo fabricante.

7.3.12. Teste de emissões de poluentes:

- a) Efetuar o teste verificando valores de funcionamento do motor e estado dos componentes relacionados à emissão de poluentes.

7.3.13. Freios:

- a) Pastilhas e disco de freio: verificar quanto a desgaste;
- b) Lonas e tambores: verificar quanto a desgaste;
- c) Tubulações e mangueiras de freio: verificar quanto a vazamento;
- d) Freios de estacionamento: verificar e regular, se necessário. Lubrificar as articulações dos liames e cabos;
- e) Fluido de freio: substituir.

7.3.14. Direção, suspensão (dianteira e traseira)* e pneus:

- a) Óleo do reservatório da direção hidráulica: verificar o nível de fluido e completar, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Verificar quanto a eventuais vazamentos mangueiras e conexões da direção;
- c) Amortecedores: verificar quanto à fixação e eventuais vazamentos;
- d) Cáster e o câmber: verificar e, se necessário, ajustar a convergência; desempeno e balanceamento de rodas;
- e) Espigões e grampos em “U” das molas traseiras: verificar quanto à fixação e reapertá-los;
- f) Rolamentos das rodas dianteiras: substituir a graxa (ou a cada substituição de pastilhas);
- g) Sistema de direção: verificar quanto a folga e torque nos parafusos. Verificar os protetores de pó da cremalheira da caixa de direção quanto a vazamentos;
- h) Guarnições e protetores de pó: verificar o estado, posicionamento e eventuais vazamentos;
- i) Pneus: verificar pressão de enchimento, quanto ao desgaste e eventuais avarias, executar alinhamento e balanceamento, se necessário. Realizar a troca dos pneus quando necessários. Verificar o torque dos parafusos de fixação das rodas;
- j) Juntas esféricas, braços de controle, braço intermediário e terminais de direção: verificar quanto a folgas, danos e lubrificar posteriormente. Em condições severas, verificar e lubrificar a cada 5.000 km.

7.3.15. Carroceria:

- a) Sistema de condicionador de ar: verificar quanto a vazamentos;
- b) Sistema de ventilação: substituir o filtro de limpeza de ar;
- c) Dobradiças, limitadores e fechaduras das portas e capô do motor: lubrificar;
- d) Drenos da parte inferior das portas: desobstruir caso estiverem entupidos;
- e) Tambores das fechaduras das portas: aplicar grafite;
- f) Carroceria e parte inferior do assoalho: verificar quanto a danos na pintura ou corrosão;
- g) Cintos de segurança: verificar cadarços, fivelas e parafusos de fixação quanto ao estado de conservação, torque e funcionamento;

7.3.16. Sistema Elétrico:

- a) Verificar o funcionamento;
- b) Lavadores e limpadores do para-brisa e vidro traseiro: verificar o nível do reservatório e o funcionamento;
- c) Palheta dos limpadores dos vidros: verificar o estado e limpar;
- d) Foco dos faróis: verificar a regulagem;
- e) Teste geral da parte elétrica.

7.3.17. Sistema do condicionador de ar:

- a) Verificar o sistema quanto ao funcionamento;
- b) Tela de proteção de entrada de ar: verificar quanto à obstrução;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Revisão do sistema de ar-condicionado.

7.3.18. Chassi:

- a) Junta elástica da árvore longitudinal (cardan), guia do cabo de acionamento do freio de estacionamento, articulações dos braços do pedal do freio e da embreagem: lubrificar;
- b) Parafusos de fixação dos componentes do quadro do chassi: reapertar, verificar quanto a danos;

7.3.19. Demais serviços correlatos a manutenção preventiva, segundo Manual do Fabricante.

7.4. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Segue lista **exemplificativa** dos serviços característicos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais;
- c) Serviços de instalação elétrica e eletrônica;
- d) Serviços nos sistemas de freios e rodas;
- e) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- f) Serviços no sistema hidráulico;
- g) Serviço de suspensão;
- h) Troca de pneus;
- i) Capotaria;
- j) Tapeçaria;
- k) Funilaria e pintura;
- l) Serviços no sistema de arrefecimento;
- m) Serviços no sistema de ar-condicionado, incluindo higienização e troca de filtros;
- n) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- o) Reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente;
- p) Demais serviços correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. A **LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS** corresponde em lavagem simples com aplicação de resina e super brilho nos pneus (pretinho), conforme as especificações abaixo:
- a) Lavagem da parte externa do veículo, incluindo os pneus, a pintura, caixa de roda, caixa de ar, e a parte inferior dos para-lamas;
 - b) Limpeza geral da parte interna do veículo, inclusive o painel e o porta-malas;
 - c) Retirar poeira da parte interna utilizando aspirador de pó;
 - d) Limpar os vidros da parte interna e externa;
 - e) Lavar as carrocerias dos veículos;
 - f) Lavagem dos tapetes;
 - g) Aplicação de resina/cera para proteção contra danos à pintura;
 - h) Aplicação de super brilho nos pneus (pretinho).
- 7.6. A Contratada será a mediadora entre a Câmara Municipal de Diadema e os estabelecimentos credenciados para execução dos serviços acima elencados.
- 7.7. A Contratada deverá disponibilizar etiqueta com tecnologia RFID (ou similar) para cada veículo da frota oficial, bem como equipamento de leitura dos dados individuais da respectiva etiqueta nos estabelecimentos credenciados.
- 7.8. A Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle de despesas de manutenção dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Diadema.
- 7.9. A Contratada deverá disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos junto aos estabelecimentos credenciados.

8. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA:

- 8.1. A Contratada deverá possuir **equipe especializada** com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento ao Gestor da Frota e demais usuários da Câmara Municipal de Diadema, sendo de sua competência:
- a) Orientar o Gestor da Frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
 - b) Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
 - c) Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao Gestor da Frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

- d) Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- e) Direcionar os veículos, preferencialmente, para as oficinas e/ou estabelecimentos da rede credenciada mais próximos da sede da Contratante;
- f) Direcionar os veículos apenas para oficinas e/ou estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico especializado para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;
- g) Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do Gestor da frota da Contratante.
- h) Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, ***no mínimo***, 03 (três) orçamentos para cada peça e/ou serviços da manutenção passível de ser realizada;
- i) Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada peça/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial. A **equipe especializada** deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- j) A Contratante poderá solicitar que a equipe especializada da Contratada realize nova negociação e quiçá nova cotação em outras oficinas e/ou estabelecimentos, caso a Administração possua **orçamentos** que corroborrem que o valor obtido (seja para peças ou mão de obra) encontra-se acima do valor praticado pelo mercado.
- k) Caso a Contratada **NÃO** logre êxito em sua negociação, será facultado à Contratante realizar os serviços no estabelecimento que cotou o menor preço, ainda que não credenciado pela Contratada, respeitando assim, o princípio da economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I) Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do Gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
- m) Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao Gestor de Frota da Contratante;
- n) Orientar o Gestor de Frota da Contratante sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- o) Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Gestor da frota da Contratante, sem quaisquer ônus a estes.
- p) A **equipe especializada** deve ser formada por profissionais exclusivos e devidamente capacitados.
- q) A Contratada deverá disponibilizar um Preposto para acompanhamento do Contrato oriundo desta licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 9.1. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
- 9.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 9.3. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.
- 9.5. As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, e isso somente após a aprovação.
- 9.6. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização expressa do Gestor da Frota, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.
- 9.7. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.
- 9.8. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser **devolvidas** dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.
- 9.9. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do Gestor da Frota no campo de observações da Ordem de Serviço.
- 9.10. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor da Frota deverá justificar a ausência no mesmo campo - Observações.
- 9.11. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.
- 9.12. É vedado ao estabelecimento credenciado realizar serviços ou substituir peças no veículo sem a prévia autorização do Gestor da Frota.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

- 10.1. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, oferecendo o melhor preço para serviço ou fornecimento de peças, deverão oferecer, no mínimo, os seguintes prazos de garantia, obrigatoriamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Serviços de peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil quilômetros), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;
- b) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS:

- 11.1. A Contratada deverá manter no município de Diadema, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos especializados em limpeza, lavagem e higienização de veículos, cujo valor da lavagem simples não ultrapasse R\$ 28,00 (vinte e oito reais), conforme orçamentos realizados pela Administração.
- 11.2. É facultada à Contratante a escolha, dentro da rede credenciada e desde que preservada a relação custo/benefício, do prestador de serviços de lava rápido, sendo dispensável, portanto, a intervenção da equipe especializada da Contratada.

12. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO:

- 12.1. Os preços serão praticados sempre à vista, tendo como parâmetro restritivo para realização dos serviços e aquisições de peças a média de preços e tempos divulgada pela tabela do Fabricante, em sistema composto por uma ferramenta que possibilite ao Gestor da Frota efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado e dos tempos de substituições das peças a serem adquiridas.

13. DO ORÇAMENTO E PRAZO:

- 13.1. O estabelecimento credenciado, responsável pela avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço.
- 13.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra, preços de peças, descontos em peças, data de entrada e saída do veículo.
- 13.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante.
- 13.4. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional, por meio dos canais disponibilizados pela Contratada, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.
- 13.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do Fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

14. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO:

- 14.1. As Ordens de Serviços (OS's) deverão conter, no mínimo, os seguintes campos:
- a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
 - b) Campo indicando os problemas e resultados esperados;
 - c) Campo para inclusão da relação de peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, quantidade e respectivo valores;
 - d) Campo indicando de forma individualizada relação da mão de obra a ser empregada com os respectivos valores;
 - e) Tempo estimado da execução dos serviços e tabela utilizada;
 - f) Cronograma de realização dos serviços;
 - g) Custo da prestação dos serviços, incluindo substituição de peças;
 - h) Campo de avaliação dos serviços;
 - i) Campo para inclusão do nome e identificação funcional do responsável pela entrega e devolução do veículo;
 - j) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, para avaliação da qualidade e ateste dos serviços realizados.

- 14.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, a qual depende da verificação da qualidade pelo Gestor da Frota.
- 14.3. A recepção do veículo será realizada pelo Gestor da Frota, o qual deverá realizar teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após a constatação da boa execução dos serviços, o Gestor da Frota assinará o Termo de Recebimento e autorizará o pagamento da Nota Fiscal.

15. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR:

- 15.1. Após assinatura do Contrato, sem custo adicional à Contratante, os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
- 15.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 15.3. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou TAG's, **sem custo**, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.
- 15.4. A Contratada deverá fornecer novas etiquetas, TAG'S ou similares, quando solicitado pela Câmara Municipal de Diadema, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, furto, perda etc.).

- 15.5. As etiquetas, TAG'S ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos; dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.
- 15.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

16. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA REDE CREDENCIADA:

- 16.1. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, de sua responsabilidade;
 - b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e **preferencialmente** uniformizada;
 - c) Dispor de local fechado para execução dos serviços, sem acesso do público externo, a fim de oferecer segurança aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diadema;
 - d) Dispor de espaço coberto, a fim de deixar os veículos livres de chuva, ventos, granizos e intempéries do tempo;
 - e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Câmara Municipal de Diadema, nas suas instalações;
 - f) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe foram confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- h) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- j) Confeccionar ***Check-list*** dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo;
- k) Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao Gestor da frota para a aprovação;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado;
- m) Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo;
- n) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- o) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;
- p) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

- q) Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

16.2. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado.

16.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo, sugerir o credenciamento de estabelecimentos que atendam as exigências do presente Edital, devendo a CONTRATADA providenciar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.4. Outrossim, o Gestor da Frota da Contratante poderá, ***justificadamente***, solicitar que algum estabelecimento credenciado pela Contratada não participe das próximas cotações, em razão da má execução de serviços.

17. DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

17.1. O sistema da CONTRATADA deverá ser uma ferramenta de **autogestão**, via *internet/web, on line, em tempo real*.

17.2. O orçamento inicial deverá ser direcionado para as empresas credenciadas para que estas elaborarem seus orçamentos com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada.

17.3. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo Gestor da frota da Contratante ou, a pedido deste, pela equipe especializada da Contratada e direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos.

17.4. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

análise da Contratante, orçamento relativo a **cada um** dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

17.5. A Ordem de Serviço deverá conter, **no mínimo**, os campos do Item 14.

17.6. Dentre outros requisitos o software deverá:

17.7. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Contratante. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

17.8. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

Nível 1: Gestor da Frota (usuário máster);

Nível 2: Gestor do Contrato;

Nível 3: Gabinetes.

17.9. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.

17.10. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

17.11. Permitir a transferência de veículos entre as subunidades (Gabinetes), em tempo real.

17.12. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

17.13. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

17.14. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Gabinete a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

17.15. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.16.Nas Ordens de Serviço que não possuírem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

17.17.Permitir que o Gestor da Frota remova da Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

17.18.Permitir a criação de parâmetros, como por exemplo:

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- c) Outros a critério do Gestor da Frota.
- d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- e) Outros solicitados pelo Gestor da Frota.

17.19.Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

17.20.Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo Gestor da Frota;

17.21.Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

17.22.Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

17.23.Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

17.24.Os alertas de manutenção preventiva deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema, e-mail e/ou SMS;

17.25.Conter a possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.26. Conter a possibilidade de classificar os estabelecimentos credenciados conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados, com notas. Os estabelecimentos melhores avaliados deverão constar como preferenciais para pedido de orçamentos;
- 17.27. Trazer em forma de ícone as características atendidas pelas credenciadas. Exemplo: serviço de alinhamento; serviços mecânicos; motor; transmissão, etc.;
- 17.28. Conter a opção de informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado, via sistema;
- 17.29. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 17.30. Conter procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do Gestor da Frota;
- 17.31. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias iguais em diferentes Ordens de Serviços;
- 17.32. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo;
- 17.33. O sistema deverá alertar quando o valor orçado somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos doze meses for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo. Neste caso, o sistema deverá permitir autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Diadema ou por servidor formalmente designado para o ato;
- 17.34. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;
- 17.35. O sistema deverá possuir função de ajuda (HELP), acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre a funcionalidade do sistema;
- 17.36. O sistema deverá possuir a função de personalizar o logo do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.37.O Gestor da Frota deverá poder parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema.

17.38.Exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados em outros sistemas da Contratante.

18. DOS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE:

18.1. O sistema deverá permitir aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade;
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.

18.2. Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- b) Relatório de gastos com peças, serviços e mão de obra para cada veículo por quilômetro rodado;
- c) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo, unidade e subunidade;
- d) Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- e) Média de horas executadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Custo médio por peça;
 - g) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
 - h) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
 - i) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
 - j) Relatórios de inconsistências;
 - k) Relatório de estabelecimentos credenciados;
 - l) Relatório com os planos de manutenções preventivas;
 - m) Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
 - n) Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
 - o) Relatório personalizado (**real time**) com opções de personalização pelo próprio Gestor da Frota, contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
 - p) Gráfico de consumo por subunidade referente ao mês anterior;
- 18.3. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4. O sistema deverá permitir a elaboração de outros Relatórios, conforme solicitação da Contratante.

19. DO PAGAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

19.1. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, referentes aos gastos com serviços prestados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

20. DO TREINAMENTO:

20.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para os servidores envolvidos na utilização do sistema.

21. DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- a) Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- b) Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- c) Cadastramento dos Condutores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- d) Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- e) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- f) Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- g) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- h) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no Edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:
- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
 - b. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
 - c. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 015/2019;
 - d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - c) Designar Preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
 - d) Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema;
 - e) Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência, retirada e/ou substituição de estabelecimentos credenciados;
 - g) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- i) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada;
- j) Comunicar à Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
- k) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

23. CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total utilizado nos estabelecimentos credenciados, decrescido do valor correspondente ao percentual de intermediação, administração e gerenciamento dos serviços de abastecimento da frota.
- 23.2. Em caso de inadimplemento por parte da Câmara Municipal de Diadema, será aplicada multa de 1% (um inteiro por cento) ao mês, não capitalizado a partir do 3º (terceiro) mês de atraso.
- 23.3. Em não havendo quitação do débito no período de 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia de atraso, o contrato será considerado rescindido de pleno direito.

24. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

- 24.1. A Licitante detentora do menor preço (arrematante do certame) deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da convocação do Pregoeiro, como condição para assinatura do contrato.
- 24.2. A apresentação começará as 9h00 horas na sede da Câmara Municipal de Diadema e terá duração de, no máximo, 6 (seis) horas, com uma hora de intervalo para almoço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um estabelecimento credenciado, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.
- 24.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como existentes.
- 24.5. A Licitante arrematante poderá chegar com até uma hora de antecedência para organizar a sala e o material que será utilizado.
- 24.6. Somente três representantes da Licitante Arrematante irão se credenciar para apresentação do sistema.
- 24.7. A prova de conceito será aberta aos demais Licitantes, sendo vedada a utilização de equipamentos eletrônicos pelos participantes, a exemplo de celulares, tablets e câmeras, sendo permitido apenas o uso de notebooks dentro do ambiente.
- 24.8. Os demais Licitantes poderão enviar dois representantes por empresa para assistir a demonstração.
- 24.9. É vedado aos Licitantes a interrupção da apresentação da Licitante Arrematante e o pronunciamento à Pregoeira e comissão julgadora.**
- 24.10. Eventuais divergências quanto ao sistema da Licitante Arrematante poderão ser objeto de recurso administrativo, no momento em que esta for declarada vencedora do certame.
- 24.11. A Prova de Conceito será conduzida pela Pregoeira, acompanhada da seguinte Equipe Técnica: 2 (dois) servidores efetivos lotados na Divisão de Tecnologia da Informação e 2 (dois) servidores efetivos lotados no Serviço de Tráfego.
- 24.12. A Equipe Técnica aprovará ou rejeitará o sistema da Licitante vencedora, sendo suas razões acostadas a Ata de Julgamento.

25. DA VIGÊNCIA:

- 25.1. O contrato advindo desta Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II do Estatuto de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

27. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- 27.1. O contrato oriundo desta Licitação está vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

Diadema, 10 de janeiro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira